



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DE/23

17/6/2024

LEI Nº 6.034, DE 14 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.920, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024), COM O OBJETIVO DE CRIAR NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEDIR, DESPESAS DE CAPITAL PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei nº 5.920, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024), no Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos Difusos – 17.02.00, do Órgão 17.00.00, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SEDIR, a natureza 4.4.90, com a seguinte redação:

17.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

[...]

17.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS

14.422.0020.2.128 – Promover julgamento eficiente, visando a função pedagógica das sanções e solucionar conflitos por meio de alto compromisso.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
17.00.00	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	-	-	-
17.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	-	-	-
14.422.0020.2.128	Promover julgamento eficiente, visando a	4.4.90	2.759.0000.0000	R\$ 860.157,50



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

	função pedagógica das sanções e solucionar conflitos por meio de alto composição		
--	--	--	--

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 860.157,50 (oitocentos e sessenta mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para atender a dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2024.

Art. 3º A suplementação de que trata o artigo 1º será destinada a atender às dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 4º A suplementação prevista no artigo 1º é proveniente de superávit financeiro apurado na arrecadação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos Difusos no exercício de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 14 de junho de 2024.

ANTONIO SERGIO
ALVES
VIDIGAL:52549810759

Assinado de forma digital por
ANTONIO SERGIO ALVES
VIDIGAL:52549810759
Dados: 2024.06.14 16:02:19
-03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR	
17.00.00	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	-	-	-	
17.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	-	-	-	
14.422.0020.2.128	Promover julgamento eficiente, visando a função pedagógica das sanções e solucionar conflitos por meio de alto composição	4.4.90.52.48	2.759.0000.0000	R\$ 400.000,00	
		4.4.90.52.42	2.759.0000.0000	R\$ 260.157,50	
		4.4.90.52.19	2.759.0000.0000	R\$ 200.000,00	
					TOTAL R\$ 860.157,50